



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

SEÇÃO I

<http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 110 • Número 111 • São Paulo, sábado, 10 de junho de 2000

LEIS

LEI Nº 10.575, DE 9 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o DER a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Irapuã, os direitos possessórios de faixa de terra que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Irapuã, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra com benfeitorias e área de 37.800m², situada entre as estacas 0 e 63 do acesso que liga a sede do Município à SP-379, para fins de utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, caracterizado em desenho constante do Processo nº 225.470/98-DER, assim se descreve e confronta:

começa no ponto 0, junto a cerca de divisa do Perímetro Urbano da cidade de Irapuã, daí segue com rumo 05º12'NE, numa distância de 67m (sessenta e sete metros), confrontando com Jeannetti Tannaus El Bacha, até encontrar o ponto 1, daí segue em linha reta, com rumo 05º12'NE, numa distância de 516m (quinhentos e dezesseis metros), confrontando com Avenida Marginal Vereador Cyro Jacyntho Ferreti, até encontrar o ponto 2, daí segue em linha reta com rumo 05º12'NE, numa distância de 77m (setenta e sete metros), confrontando com Pedro Virgulim, até encontrar o ponto 3, daí segue em linha reta com rumo 05º12'NE, numa distância de 90m (noventa metros), confrontando com Wanderli Benedito Canalis, até encontrar o ponto 4, daí segue em linha reta com rumo 05º12'NE, numa distância de 91m (noventa e um metros), confrontando com Hadga Pagani, até encontrar o ponto 5, daí

segue em linha reta com rumo 05º12'NE, numa distância de 132m (cento e trinta e dois metros), confrontando com Manoel Gimenes, até encontrar o ponto 6, daí segue em linha reta com rumo 05º12'NE, numa distância de 285m (duzentos e oitenta e cinco metros), confrontando com Agostinho Pagani, até encontrar o ponto 7, daí deflete à direita, com rumo 84º48'SE, numa distância de 30m (trinta metros), confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, até encontrar o ponto 8, daí deflete à direita, com rumo 05º12'SW, numa distância de 26,10m (vinte e seis metros e dez centímetros), confrontando com Gino Hernandes, até encontrar o ponto 9, daí segue em linha reta, com rumo 05º12'SW, numa distância de 328m (trezentos e vinte e oito metros), confrontando com Adnan Mikail Hara, até encontrar o ponto 10, daí segue em linha reta, com rumo 05º12'SW, numa distância de 60m (sessenta metros), confrontando com Odenilom Drusiam, até encontrar o ponto 11, daí segue em linha reta, com rumo 05º12'SW, numa distância de 44m (quarenta e quatro metros), confrontando com Odevilson Drusiam, até encontrar o ponto 12, daí segue em linha reta, com rumo 05º12'SW, numa distância de 226m (duzentos e vinte e seis metros), confrontando com Wilsom Marchioni, até encontrar o ponto 13, daí segue em linha reta, com rumo 05º12'SW, numa distância de 52m (cinquenta e dois metros), confrontando com José Maria dos Santos, até encontrar o ponto 14, daí segue em linha reta, com rumo 05º12'SW, numa distância de 204,60m (duzentos e quatro metros e sessenta centímetros), confrontando com a Avenida Marginal, até encontrar o ponto 15, daí segue em linha reta, com rumo 05º12'SW, numa distância de 322,30m (trezentos e vinte e dois metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto 16, daí deflete à direita, com rumo 77º12'19"NW, numa distância de 30,27m (trinta metros e vinte e sete centímetros), confrontando com a Avenida Francisco Pinheiro, até encontrar o ponto 0, inicial desta poligonal, delimitando uma área de 37.800m² (trinta e sete mil e oitocentos metros quadrados).

Artigo 3º - Caberá ao Município de Irapuã providenciar a regularização do domínio da faixa de terra de que trata o artigo 1º, sem quaisquer ônus para o DER.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Luiz Carlos Frayze David
Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.576, DE 9 DE JUNHO DE 2000

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante licitação, por preço não inferior ao da avaliação, imóvel situado na Rua São Joaquim, nº 288, nesta Capital, com área de terreno de 1523,71m² e de construção de 1632m².

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizado no Processo nº 608/96-15º/SE, assim se descreve:

terreno com frente para a Rua São Joaquim, a qual mede 38,40m (trinta e oito metros e quarenta centímetros), e de frente aos fundos mede 39,68m (trinta e nove metros e sessenta e oito centímetros),

totalizando 1523,71m² (um mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) de área; construção erigida em alvenaria revestida interna e externamente, com pintura à base de látex, cobertura de madeira, sendo o imóvel composto por pátio coberto, casa do caseiro e algumas salas, totalizando 1623m² (um mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados) de construção.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 9 de junho de 2000.

LEI Nº 10.577, DE 9 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 210/99,
do deputado Caldini Crespo - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba - APADAS, com sede em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2000.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 9 de junho de 2000.

Edições
IMPRESA
OFICIAL

Uma coleção de arte
dinâmica e persuasiva



Coleção Mário de Andrade

Trata-se de uma reedição do catálogo da Coleção Mário de Andrade do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo. Ela aparece quando o interesse pelo estudo da obra de Mário de Andrade, e pela coleção por ele formada, cresceu significativamente.



Ficha técnica:

Coleção Mário de Andrade
Marta Rossetti Batista e Yone Soares de Lima;
apresentação José Mindlin - CDD 730.074
Patrocínio da Secretaria de Estado da Cultura, através da LINC - Lei de Incentivo à Cultura
Co-edição:
Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo - Imprensa Oficial
18 x 23 cm - 322 páginas - R\$ 55,00
812.231 - Artes plásticas

Visite nossa Livraria Virtual:

www.imprensaoficial.com.br

(lnk - Livraria Virtual)

Para mais informações:
ligue para o nosso Serviço
de Atendimento ao Cliente

0800-123 401

de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	5
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	22
Energia	—
Transportes	25
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	26
Procuradoria Geral do Estado	29
Transportes Metropolitanos	30
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	30
Universidade de São Paulo	30
Universidade Estadual de Campinas	31
Universidade Estadual Paulista	31
Ministério Público	31
Editais	37
Mídia Eletrônica	38
Concursos	44
Diários dos Municípios	59
Partidos Políticos	64
Ministérios e Órgãos Federais	—